

**TC Nº 116/2022-SETI-SESP-SEJUF-SEAP-SEFA-SEED-
IAT-PARANÁ TURISMO-DETRAN-FUNDEPAR-
PARANÁ ESPORTE-ADAPAR-IDR/PARANÁ-UEPG-UEM-
UEL-UNIOESTE-UNICENTRO-UENP-UNESPAR**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - **SETI**; SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO - **SEDEST**; A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - **SESP**; A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - **SEJUF**; A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - **SEAP**; A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - **SEFA**; A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - **SEED**; O INSTITUTO ÁGUA E TERRA - **IAT**; A **PARANÁ TURISMO**; O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - **DER**; O INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - **FUNDEPAR**; A **PARANÁ ESPORTE**; A AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ - **ADAPAR**; O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - **IAPAR-EMATER**; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - **UEPG**; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - **UEM**; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - **UEL**; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - **UNIOESTE**; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - **UNICENTRO**; A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - **UENP**; E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - **UNESPAR**;

O Estado do Paraná, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, doravante denominada **SETI** ou **SETI-FUNDO PARANÁ**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, respectivamente, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador da Cédula de Identidade nº 4.452.377-9 SSP/PR e do CPF nº 616.385.529-91; da

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DO TURISMO, doravante denominado **SEDEST**, com endereço na Rua Desembargador Motta 3384, Mercês, Curitiba - Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.621.671/0001-03, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.689.337-4 e do CPF nº 463.721.649-49; e da

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA -, doravante denominada **SESP**, com sede na Rua Deputado Mário de Barros, 1290, Ed. Caetano Munhoz da Rocha, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.932/0001-81, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr.

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 14.450.188-8 e do CPF nº 021.454.787-60, e da

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, doravante denominada **SEJUF**, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 40.245.920/0001-94, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ROGÉRIO HELIAS CARBONI**, portador da Cédula de Identidade nº 4.082.446-4 SSP/PR e do CPF nº 546.147.759-34; da

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, doravante denominada **SEAP**, com endereço na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n - Palácio das Araucárias - Centro Cívico, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 770715790001/08, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **ELISANDRO PIRES FRIGO**, portador da Cédula de Identidade nº 10.459.330-5 SSP/PR e do CPF nº 703.566.880-20, e da

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, doravante denominada **SEFA**, com endereço na Av. Vicente Machado, 445, Centro, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.416.890/0001-89, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR**, portador da Cédula de Identidade nº 05.664.151-7 - IFP/RJ e do CPF nº 666.171.707-68; e da

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ESPORTE DO PARANÁ, doravante denominada **SEED**, com sede na Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº: 76.416.965/0001-21, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **RENATO FEDER**, portador da Cédula de Identidade nº 29.157.860-3 SSP/PR e do CPF nº 278.171.268-01; o

INSTITUTO ÁGUA E TERRA, doravante denominado **IAT**, pessoa jurídica de direito público do tipo Autarquia, inscrita no CNPJ nº 68.596.162/0001-78, com endereço na Rua Engenheiros Rebouças, nº 1206, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80215-100, na qualidade de Instituição Partícipe, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **JOSÉ VOLNEI BISOGNIN**, portador da Carteira de Identidade nº 6.395.115-3 SSP/PR e do CPF nº 417.282.390-72; e a

PARANÁ TURISMO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ nº 80.205.776/0001-87, com endereço na Alameda Julia Costa, 64, São Francisco, Curitiba - Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **IRAPUAN CORTES SANTOS**, portador da Cédula de Identidade nº 5.231.387-2 e do CPF nº 846.939.759-15, o

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS, doravante denominado **DER**, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, com endereço na Av. Iguaçu, 420, Rebouças, Curitiba, Paraná, CEP 80230-020, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **ALEXANDRE CASTRO FERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 15.835.097-1 SSP/PR e do CPF nº 872.748.841-15, o

INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, doravante denominado **FUNDEPAR**, inscrito no CNPJ sob nº 22.112.109/0001-83, com endereço na Rua dos Funcionários, nº 1.321, Cabral, Curitiba, Paraná, CEP 80035-050, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **MARCELO PIMENTEL BUENO**, portador da Cédula de Identidade nº 5.407.280-5 e do CPF nº 026.061.939-62; a

PARANÁ ESPORTE, inscrita no CNPJ sob nº 00.470.127/0001-74, com endereço na Rua Pastor Manoel Virginio de Souza, nº 1020, Capão da Imbuia, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **WALMIR DA SILVA MATOS**, portador da Cédula de Identidade nº 9451046 SSP/PR e do CPF nº 202.415.779-34; a

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, doravante denominada **ADAPAR**, com endereço na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba – Paraná, inscrita no CNPJ nº : 15.496.101/0001-72, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **OTAMIR CESAR MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 782.724-5 IIPR e do CPF nº 171.633.829-87; a

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER, doravante denominado **IDR-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público do tipo Autarquia, inscrita no CNPJ nº 75.234.757/0001-49, com endereço na Rua da Bandeira, nº 500, Cabral, Curitiba, Paraná e Rodovia Celso Garcia Cid, km 375, Londrina, Paraná; neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **NATALINO AVANCE DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.161.306-3 SSP/PR e do CPF nº 281.851.709-59;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, doravante denominada **UEPG**, com endereço na Av. General Carlos Cavalcanti, nº 4748, Ponta Grossa – Paraná, inscrita no CNPJ nº 80.257.355/0001-08, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **MIGUEL SANCHES NETO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.641.619-0 SSP/PR e do CPF nº 581.571.078-20, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, doravante denominada **UEM**, inscrita no CNPJ nº 79.151.312/0001-56, com sede na Av. Colombo, nº 5790, Jardim Universitário, Maringá – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **LEANDRO VANALLI**, portador da Cédula de Identidade nº 6.015.450-3 SSP/PR e do CPF nº 929.472.639-87, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, doravante denominada **UEL**, inscrita no CNPJ sob nº 78.640.489/0001-53, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 380, Londrina – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **MARTA REGINA GIMENES FAVARO**, portadora da Cédula de Identidade nº 4.043.909-9 SSP/PR e do CPF nº 869.949.999-04, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ, doravante denominada **UNIOESTE**, inscrita no CNPJ sob nº 78.680.337/0001-84, com sede na Rua

Universitária, nº 1619, Cascavel – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER**, portador da Cédula de Identidade nº 5.474.121-9 IIP/PR e do CPF nº 941.238.109-34, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, doravante denominada **UNICENTRO**, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador da Cédula de Identidade nº 8.773.098-0 SSP/PR e do CPF nº 250.206.138-51, a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ, doravante denominada **UENP**, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho – Paraná, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI**, portador da Cédula de Identidade nº 40007090-7 SSP/PR e do CPF nº 704.608.419-04; e a

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, doravante denominada **UNESPAR**, inscrita no CNPJ nº 77.046.951/0001-26, com sede na Av. Rio Grande do Norte, nº 1525, Paranavaí – Paraná, neste ato representada por sua Reitora, Sra. **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, portador da Cédula de Identidade nº 3.783.403-3 SSP/PR e do CPF nº 513.131.549-20; a

tendo em vista o contido na Lei Estadual nº 20.086/2019, que autorizou o Poder Executivo a instituir o Programa de Residência Técnica junto da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo;

considerando o disposto na Lei Estadual nº 15.608/07, em especial ao disposto no Decreto Estadual nº 5.975/2002, Decreto Estadual nº 4.189/2016 e Ato Administrativo UGF – SETI – FUNDO PARANÁ, bem como as Leis Federais 8.666/93, Lei Estadual nº 20.656/2021 e ainda normativas do TCE/PR e demais legislação aplicável à espécie;

considerando o contido no protocolado nº **19.125.926-2** e anexos, e o Plano de Trabalho e seu Plano de Aplicação, e a Planilha resumo dos custos que passam a fazer parte deste independentemente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sendo regido pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a realização do **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA 4ª EDIÇÃO - PESQUISA NA MODALIDADE LATO SENSU**, nos termos da Lei Estadual nº 20.086/2019, que envolve o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ofertado pela **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**, na modalidade à distância, e desenvolvimento de **ATIVIDADES PRÁTICAS** Nos órgãos e instituições partícipes do Programa. O Projeto está enquadrado na Área Prioritária de “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO & ECONOMIA**”,

definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT/PR).

Parágrafo primeiro - Para a consecução do objeto de que trata esta Cláusula deverão os partícipes executar as ações relacionadas e aprovadas no Plano de Trabalho, que passará a fazer parte integrante do presente Termo.

Parágrafo segundo - O Programa de Residência Técnica consiste em um conjunto de atividades de ensino e práticas desenvolvidas no âmbito dos órgãos envolvidos no presente Termo.

Parágrafo terceiro - O Programa destina-se a fomentar a especialização para recém-formados em no máximo 36 (trinta e seis) meses em Cursos de Graduação, contados da data da publicação do edital de chamamento, para a oferta do curso de Pós-Graduação Lato Sensu pelas IES e Residência Técnica em áreas relacionadas ao âmbito de atuação da administração direta e autárquica do Poder Executivo Estadual, desde que os selecionados:

- I - não tenham vínculo de emprego na área em que será realizada a Pós-Graduação;
- II - não recebam bolsa de qualquer natureza subsidiados com recursos do Tesouro do Estado do Paraná;
- III - a especialização seja compatível com o programa de Residência Técnica.

Parágrafo quarto - Serão ofertadas até 658 vagas, das quais 558 (quinhentas e cinquenta e oito) vagas serão destinadas a residentes técnicos egressos e 100 (cem) vagas serão destinadas a servidores públicos do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRÁTICA ACADÊMICO-PEDAGÓGICA

A prática acadêmico-pedagógica não poderá exceder a 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, por um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

O valor global das despesas para a execução do projeto é de até **R\$ 29.631.640,00 (Vinte e nove milhões e seiscentos e trinta e um mil e seiscentos e quarenta reais)**, para o período de **24 (vinte e quatro) meses** de execução e **30 (trinta) meses** de vigência, sendo que **R\$ 4.938.760,00 (Quatro milhões e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais)** serão provenientes dos recursos do **Fundo Paraná** e **R\$ 24.692.880,00 (Vinte e quatro milhões e seiscentos e noventa e dois mil e oitocentos e oitenta reais)** serão provenientes dos recursos das Instituições Partícipes, como especifica a **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES**, na forma de **Contrapartida**; mediante **Movimentação de Crédito Orçamentário (M.C.O.)**, conforme Cronograma de Desembolso e Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

Acordam os partícipes as seguintes condutas para perfeito cumprimento do objeto descrito na Cláusula Primeira deste instrumento:

I - Cabe à SETI - FUNDO PARANÁ:

a) respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** a acessar a Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153 - Apoio ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Inovação, Fonte 132 e/ou Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 4.938.760,00 (Quatro milhões e novecentos e trinta e oito mil e setecentos e sessenta reais)** para o período de 24 meses de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho; sendo que as despesas com pessoal técnico serão custeadas com recursos de cada Universidade;

b) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

c) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto; e supervisionar e coordenar as ações acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica, mediante designação de Comitê Gestor;

d) certificar a Residência Técnica, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 20.086/2019;

e) providenciar a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial do Estado;

f) coordenar o Programa de Residência Técnica;

g) coordenar conjuntamente com a **UEPG**, a oferta do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, se for o caso;

h) encaminhar, mensalmente, à **UEPG**, a documentação pertinente de cada residente técnico.

II - Cabe à SESP:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 3917.06.421.13.6383 - GESTÃO DO

SISTEMA PENITENCIÁRIO – Elemento de Despesa 3390.39, Fontes 100, 101, 113, 147, 148 e 164, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 4.927.978,00 (Quatro milhões e novecentos e vinte e sete mil e novecentos e setenta e oito reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

III - Cabe à **SEJUF**:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 4902.04.122.42.6180 – GESTÃO ADMINISTRATIVA – Elemento de Despesa 3390.18, Fonte 142, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário – M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 7.948.352,00 (Sete milhões e novecentos e quarenta e oito mil e trezentos e cinquenta e dois reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente

termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

IV - Cabe à SEAP:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 2702.04.122.40.6041 - GESTÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - Elemento de Despesa 3390.18 E 3390.1803, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 529.890,00 (Quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e noventa reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

V - Cabe à SEFA:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 4101.12.128.05.6467 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SEFA - Elemento de Despesa 3390.18, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 5.086.945,00 (Cinco milhões e oitenta e seis mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores

estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

VI - Cabe à SEED:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 41.01.12.128.05.6467 - FORMAÇÃO CONTINUADA - Elemento de Despesa 3390.18, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 264.945,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e cinco reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

VII - Cabe ao IAT:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 6961.18.542.02.6294 - GESTÃO DA CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - FEMA - Elemento de Despesa 3390.18, Fontes 138 e 258, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**”

e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 794.835,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

VIII - Cabe à PARANÁ TURISMO:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 6934.23.122.42.6362 - GESTÃO ADMINISTRATIVA PARANÁ TURISMO - Elemento de Despesa 3390.1803, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 794.835,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

IX - Cabe ao DER:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 7730.26.122.42.6309 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DER - Elemento de Despesa 3390.18, Fontes 100, 101, 147, 250 e 257, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$3.020.374,00 (Três milhões e vinte mil reais e trezentos e setenta e quatro reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

X - Cabe à FUNDEPAR:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 4133.12.122.42.6395 - GESTÃO ADMINISTRATIVA FUNDEPAR - Elemento de Despesa 3390.18, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 52.989,00 (Cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e nove reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere

às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

XI - Cabe à PARANÁ ESPORTE:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 4134.27.812.05.000.5003 - IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE EM TODAS AS SUAS DIMENSÕES - Elemento de Despesa 3390.1800, Fonte 100, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 158.967,00 (Cento e cinquenta e oito mil e novecentos e sessenta e sete reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

XII - Cabe à ADAPAR:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 6533.20.122.42.6298 - GESTÃO ADMINISTRATIVA ADAPAR - Elemento de Despesa 3390.18, Fonte 250, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 317.934,00 (Trezentos e dezessete mil e novecentos e trinta e quatro reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

XIII - Cabe ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ - IAPAR/EMATER:

a) Respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, autorizar a **UEPG** acessar a Dotação Orçamentária 6530.19.573.04.6263 - PESQUISA E INOVAÇÃO NA AGROPECUÁRIA - Elemento de Despesa 3390.1803, Fontes 250 e 284, de acordo com o Plano de Aplicação e ao descrito no Cronograma de Desembolso Financeiro e Planilha resumo dos custos, mediante a emissão da “**Movimentação de Crédito Orçamentário - M.C.O.**” e a empenhar os recursos para a consecução do objeto do presente termo no valor de até **R\$ 794.835,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, de acordo ao estabelecido no Plano de Trabalho, considerando os 24 meses do projeto;

b) por meio da Escola de Gestão e no âmbito de suas competências, acompanhar o **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA** para os servidores estaduais, exigindo que o servidor apresente a liberação de sua chefia imediata a participar do curso, se for o caso;

c) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, bem como analisar os Relatórios Parciais e Final enviados pela **UEPG** e emitir os termos a que se refere às Resoluções do TCE/PR, se necessário, podendo ainda solicitar documentos necessários ao acompanhamento e fiscalização do projeto;

d) designar servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo e dos recursos, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto;

XIV - Cabe à UEPG e de acordo com o projeto aprovado:

a) empenhar os recursos e executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para a consecução do objeto de que trata este Termo de Cooperação

Técnico Financeira, observando sempre critérios de qualidade e custo; observados os valores aprovados no Plano de Aplicação vinculado;

b) aplicar os recursos com estrita observância ao presente Termo e Plano de Trabalho aprovado e Planilha resumo de custos, Decreto Estadual nº 5.975/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Geral de Licitações e seu respectivo regulamento estadual, Leis Estaduais 15.117/06 e 20656/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie, ficando a utilização dos recursos expressamente vinculada ao objeto do presente termo;

c) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos necessários, tais como emissão de notas fiscais em nome do **FUNDO PARANÁ** e demais Instituições Partícipes titulares do crédito, atestos, pareceres, entre outros, para a prestação de contas dos recursos ora disponibilizados, a ser efetuada pela **SETI - FUNDO PARANÁ** e Instituições Partícipes titulares do crédito ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR, bem como o disposto no art. 227 e ss. do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

d) fornecer à **SETI - FUNDO PARANÁ** e Instituições Partícipes titulares do crédito, no que couber, durante e ao final da execução do presente Projeto, relatórios de atividades e financeiro dos trabalhos desenvolvidos, com a prestação de contas parcial dos recursos repassados, conforme relatório Técnico Financeiro - UGF, com seus respectivos anexos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, quando necessário, laudos técnicos do responsável pelas obras civis e declaração de equipamentos instalados, sendo que os relatórios parciais deverão ser apresentados anualmente ou sempre que solicitados, via Sistema CEP da UGF/SETI (<http://cep.setipr.net.br/>) devidamente assinados;

e) manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número do Termo de Cooperação, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos;

f) prestar contas dos valores repassados pela **SETI - FUNDO PARANÁ** e Instituições Partícipes titulares do crédito em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado, em Regimento Interno e Resoluções deste tribunal.

g) responsabilizar-se pela Coordenação Administrativa e Pedagógica do **CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, aprovando-o conforme a legislação pertinente, controlando a execução orçamentária e financeira dos recursos disponibilizados para a implementação do referido programa;

h) designar docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; coordenador pedagógico e coordenador da residência, envolvendo, necessariamente, docentes de demais Instituições de Ensino Superior públicas;

- i) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;
- j) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;
- k) certificar os concluintes do Curso de Especialização;
- l) realizar o processo de seleção, por meio da comissão de processo seletivo da **UEPG**, em conformidade com o estabelecido na lei; observado comprovante de conclusão do curso de graduação na área correspondente à vaga pertinente ao edital, além da demonstração de que o residente está graduado há, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;
- m) em consonância com o Decreto Estadual nº 5.975/02, praticar todos os atos administrativos legais, necessários e suficientes para a contratação de serviços ou aquisição de bens, tais como, licitação, cotação, contratos, certidões negativas dos credores; emissão de notas fiscais em nome das Instituições Partícipes titulares do crédito ou do **FUNDO PARANÁ**, conforme a origem do recurso, atestos, pareceres, recibos de bolsista, entre outros, e posterior encaminhamento aos respectivos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito, devendo a execução do presente Termo observar também as normas das Resoluções do TCE/PR;
- n) encaminhar ao respectivo setor financeiro do órgão titular do crédito toda documentação original das aquisições ou despesas efetuadas em função do presente Termo, visando à liquidação da despesa e o respectivo pagamento;
- o) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira do Estado do Paraná ou símbolo, que faça o link para acesso à homepage da SETI;
- p) possibilitar aos demais partícipes todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhe efetuar inspeções *in loco*, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento;
- q) permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, quando em

missão de fiscalização e auditoria;

o) apresentar relatórios parcial e final à **SETI** e Instituições Partícipes titulares do crédito, quando solicitado, contendo as atividades desenvolvidas e execução financeira dos recursos, explicitando os objetivos alcançados, incluindo, além de laudos técnicos do responsável, quando solicitado; podendo utilizar modelo do FUNDO PARANÁ disponibilizado no site da SETI.

XVI - Cabe à UNICENTRO, UNESPAR, UEM, UEL, UNIOESTE, UENP:

a) designar, em conjunto com a **UEPG**, docentes para disciplinas; docentes para orientação do TCC; tutores online; conforme o caso;

b) fornecer e manter o espaço para as atividades didático-pedagógicas no âmbito do seu polo;

c) designar servidor responsável pela gestão de assuntos atinentes à Tecnologia da Informação;

d) enviar as informações sobre a execução do Curso para a Coordenação Pedagógica da **UEPG**;

e) afixar destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais resultantes de divulgação da execução do PROJETO que o apoio financeiro é do Governo do Estado do Paraná, assim como no caso de qualquer divulgação, publicidade da obra, projeto ou subprojeto, bem como seminários e eventos científicos e tecnológicos, publicações técnicas e científicas em revistas especializadas, relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico; Caso haja divulgação do PROJETO via Internet, inserir um ícone com a Bandeira ou Brasão do Estado do Paraná, que faça o link para acesso à homepage da SETI;

f) executar outras atividades correlatas.

Parágrafo primeiro - A **SETI/FUNDO PARANÁ** e demais Instituições Partícipes titulares do crédito não liquidarão os empenhos que estejam em discordância com o disposto na Cláusula Primeira e parágrafos, e tampouco liquidarão os empenhos que não sejam realizados no exercício fiscal da liberação da M.C.O., bem como não promoverão a recomposição do saldo inutilizado.

Parágrafo segundo - No Pedido de Empenho e na Nota de Empenho encaminhados para pagamento aos setores financeiros dos órgãos titulares do crédito devem ser preenchidos no campo "histórico" obrigatoriamente o número da M.C.O. descentralizada, o número do Termo de Cooperação ao qual as despesas pertencem, a modalidade licitatória e o número do procedimento licitatório, caso contrário, os documentos serão devolvidos à **UEPG** para esclarecimentos necessários, podendo acarretar a suspensão dos recursos para

a Universidade, até a efetiva regularização, ou a suspensão do pagamento das despesas aos fornecedores, caso não sejam encaminhados os documentos relacionados ou que tenham adquiridos bens ou valores em desacordo com o plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS PARTICÍPES

Cabe ainda aos partícipes do termo:

- a) designar o servidor que ficará responsável pelo acompanhamento e supervisão dos alunos-residentes;
- b) fixar os horários para desempenho das atividades práticas pelos alunos-residentes em compatibilidade com a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, estabelecida pela Lei nº 16020/2008, bem como com os horários de funcionamento do órgão;
- c) controlar o registro de frequência e a apresentação do relatório mensal das atividades dos alunos-residentes a ser exigido pelos supervisores;
- d) informar a **SETI**, na qualidade de Coordenadora do Programa de Residência Técnica, o desligamento de aluno-residente em inadimplência com as atividades na Secretaria;
- e) fornecer, adequar, equipar e manter o espaço para as atividades prático-pedagógicas dos alunos-residentes no âmbito do órgão estadual;
- f) monitorar o cumprimento das atribuições e atividades práticas previstas e descritas no Manual do Residente e no Manual do Supervisor que integram o Programa de Residência Técnica.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE, GERENCIAMENTO e FISCALIZAÇÃO

Em atendimento ao contido no inciso IV do artigo 137 da Lei Estadual no. 15.608/07, fica designada a servidora **Gisele Miyoko Onuki** para realizar o acompanhamento e fiscalização do presente termo pela Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, podendo realizar por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação satisfatória da realização do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA

Por meio de Portaria da Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será designado Comitê Gestor, constituído por representantes dos partícipes do termo, com a finalidade de acompanhar e deliberar quanto às questões acadêmicas, pedagógicas e administrativas e práticas do Programa de Residência Técnica.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de **30 (trinta) meses**,

contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, sendo que a execução do curso e as atividades práticas acontecerão em **24 (vinte e quatro) meses**, conforme previsto no Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro - A vigência do Termo de Cooperação poderá ser prorrogada, por acordo entre os partícipes, mediante termo aditivo e nas condições previstas em Lei.

Parágrafo segundo - O prazo de execução do curso e das atividades práticas não poderá ser prorrogado.

Parágrafo terceiro. Os termos aditivos de prorrogação do prazo de vigência e execução, excetuadas as atividades práticas, e que não impliquem na alteração dos valores definidos nas Cláusulas Terceira e Quarta poderão ser celebrados pelos representantes legais da **SETI** (Coordenadora do Programa de Residência Técnica) e da **UEPG** (Instituição responsável pela execução), a fim de preservar a eficiência administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO VALOR

Os valores estabelecidos nas Cláusulas Terceira e Quarta não poderão ser aumentados, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia, pela Administração, de projeto adicional detalhado, previsão orçamentária e disponibilidade financeira, de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, formalizado por aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS VEDAÇÕES

Além do disposto no presente Termo e na legislação vigente, é vedado à **UEPG**:

- a) a utilização dos recursos repassados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Instrumento, bem como no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência acordado, ainda que em caráter de emergência, nem ser atribuídos efeitos financeiros ou de vigência retroativos;
- b) o pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado, integrante de quadro de pessoal da entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas ressalvadas as hipóteses previstas no Acórdão nº 547.2008 - Tribunal Pleno - do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- d) o pagamento de bolsas, a qualquer título, não previstas no Plano de Trabalho;
- e) o pagamento de atividades administrativas e de rotina.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUSPENSÃO DAS LIBERAÇÕES

Sem prejuízo de denúncia ou rescisão do presente Termo, a **SETI-FUNDO PARANÁ** e demais Instituições Partícipes titulares do crédito poderão suspender as liberações, nas seguintes hipóteses:

- a) alteração do objeto ou das metas do Termo de Cooperação Técnico Financeira;
- b) utilização dos recursos recebidos em finalidades ou itens de despesa diferentes dos estabelecidos no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;
- c) atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos a datas anteriores à assinatura do Termo;
- d) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, as quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores;
- e) execução orçamentária insuficiente, assim considerada a que deixar de atingir, injustificadamente, os percentuais previstos no Plano de Trabalho para cada período de execução do projeto;
- f) pendência de relatórios parciais e/ou anuais e demais documentos necessários para fiscalização do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro. Os termos aditivos cujo objeto se refira tão somente à prorrogação dos prazos definidos na Cláusula Oitava e que não tenham por objeto a alteração dos valores definidos nas Cláusulas Terceira e Quarta poderão ser firmados pelos representantes legais da **SETI** (Coordenadora do Programa de Residência Técnica) e da **UEPG** (Instituição responsável pela execução), a fim de preservar a eficiência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infringência a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva. Os partícipes poderão, a qualquer tempo, denunciar o presente Termo, em razão de conveniência administrativa, superveniência de lei, regulamento ou ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida ou ajuizar quaisquer ações, que não forem resolvidas administrativamente, ou por comum acordo entre os partícipes, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo indicadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas disposições.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

ALDO NELSON BONA

Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – **SETI**

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA

Secretário De Estado Do Desenvolvimento Sustentável E Do Turismo – **SEDEST**

WAGNER MESQUITA DE OLIVEIRA

Secretário De Estado Da Segurança Pública – **SESP**

ROGÉRIO HELIAS CARBONI

Secretário De Estado Da Justiça, Família E Trabalho – **SEJUF**

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário De Estado Da Administração E Previdência – **SEAP**

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário De Estado Da Fazenda – **SEFA**

RENATO FEDER

Secretário De Estado Da Educação E Do Esporte – **SEED**

JOSÉ VOLNEI BISOGNIN

Diretor-Presidente do Instituto Água E Terra – **IAT**

IRAPUAN CORTES SANTOS

Diretor-Presidente da Paraná Turismo - **PARANÁ TURISMO**

ALEXANDRE CASTRO FERNANDES

Diretor-Geral do Departamento De Estradas e Rodagens - **DER**

MARCELO PIMENTEL BUENO

Diretor-Presidente do Instituto Paranaense De Desenvolvimento Educacional -
FUNDEPAR

WALMIR DA SILVA MATOS

Diretor-Presidente da Paraná Esporte - **PARANÁ ESPORTE**

OTAMIR CESAR MARTINS

Diretor-Presidente da Agência De Defesa Agropecuária Do Paraná - **ADAPAR;**

NATALINO AVANCE DE SOUZA

Diretor-Presidente do Instituto De Desenvolvimento Rural Do Paraná - **IAPAR-
EMATER**

MIGUEL SANCHES NETO

Reitor da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG

LEANDRO VANALLI

Reitor da Universidade Estadual de Maringá - UEM

MARTA REGINA GIMENES FAVARO

Reitora da Universidade Estadual de Londrina - UEL

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE

FÁBIO HERNANDES

Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO

FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI

Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

Testemunhas

GISELE MIYOKO ONUKI
CPF: 043.344.619-64

ELIANE DE FÁTIMA RAUSKI
CPF: 441.688.379-04